

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Lei N.º 394, de 17 de abril de 2008.

Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em março de 2008, alteração da alíquota patronal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 181/2006, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11 % (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2008, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paranatinga /MT, 17 de abril de 2008.


Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

